

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, presentes à Assembleia Nacional de 29/08/17 ocorrida na sede da DS Ceará, integrantes da maioria votante nessa unidade, pelos motivos a seguir explanados, abstiveram-se em relação à votação do indicativo único proposto pela Direção Executiva Nacional – DEN, o qual tratou da escolha de escritório advocatício a patrocinar ações judiciais. A Direção Nacional apresentou para subsidiar a votação as propostas profissionais de quatro escritórios: Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia, Greco Filho Sociedade de Advogados, Mateus Oliveira Advogados e Torreão Braz Advogados.

De pronto, saltou aos olhos a falta de informações, clareza, transparência e elementos mínimos nesse indicativo, necessários à adequada e segura decisão da categoria sobre o tema.

Nesse sentido, destacou-se a ausência de cuidadosa análise jurídica a ser apresentada **previamente** aos filiados, o que certamente lhes traria maior segurança quanto a todos os aspectos dos direitos ali apontados. Logo, a temática do assunto exige análise jurídica detalhada, devendo ter sido apresentada à categoria com razoável antecedência, afastando, assim, a injustificada precipitação nessa decisão.

Ainda, conforme a deficitária formulação do indicativo único, a escolha do escritório implica a contratação para patrocinar concomitante as duas ações em questão, denominadas “ação da paridade” e “ação dos anuênios”. Ora, os filiados não entenderam o porquê da necessidade de tal vinculação entre as ações, o que frustra a possibilidade de uma contratação para cada ação judicial, de modo a contemplar as nuances próprias, como a complexidade, a aceitação do pretendido direito na doutrina e na jurisprudência, os riscos envolvidos, etc.

A tabela oferecida de comparação entre as propostas dos quatro escritórios careceu de uniformidade e clareza quanto aos aspectos trazidos em relação a cada candidato, ensejando lacunas passíveis de produzir conclusões errôneas.

Infelizmente, toda a polêmica referente ao Caso Martorelli, padecida recentemente pela categoria, não ensejou ainda o zelo necessário no trato dessas questões contratuais pelo sindicato nacional.

Também, entenderam os filiados que a escolha do contratado ensejaria conhecer previamente o processo de seleção dos postulantes, assim como a apresentação, com segurança, do pretendido rol de beneficiários em tais ações, os valores envolvidos, etc.

Registrou-se, ainda, a insegurança criada em torno do alcance do direito sobre a paridade que seria defendido, pois, a partir dos textos da própria DEN e dos escritórios, restaram dúvidas quanto à limitação temporal na conquista de tal direito, o que limitaria os Auditores-Fiscais a serem defendidos. Tal situação, aliás, ensejou a intempestiva emissão de nota de esclarecimento pela DEN já no final da manhã da própria assembleia.

Assim, serve a presente Declaração para deixar devidamente consignado em Ata que a abstenção exercida pela maioria presente à Assembleia, longe de traduzir indiferença ao assunto em discussão, aponta justamente para o contrário, qual seja, o interesse e a necessidade de maiores esclarecimentos e informações prévios aos filiados, visando à sua consciente escolha do escritório advocatício, assunto que tem suscitado profundas discussões no seio da categoria e vultosos prejuízos.

**Auditores-Fiscais integrantes da maioria votante no âmbito da sede da DS/Ceará na
Assembleia Nacional de 29/08/17**